

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13096 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 083/2026****CONSULTOR POR PRODUTO****DATA DE CRIAÇÃO: 15/07/2026**

1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estratégias de comunicação e mobilização criadas, validadas e aplicadas à Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.1 - Desenvolver estudos e pesquisas sobre métodos e técnicas de comunicação e mobilização para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), criado pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, constitui instância colegiada de caráter deliberativo, formulador e fiscalizador da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho acompanhar a evolução dos marcos normativos e das iniciativas legislativas que incidem sobre os direitos de crianças e adolescentes, de modo a subsidiar o posicionamento institucional e fortalecer a atuação do Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse contexto, destaca-se o papel da Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar (CDHAP/Conanda), responsável por acompanhar matérias legislativas e promover a articulação necessária à incidência institucional do Conselho junto ao Congresso Nacional. Tal atuação exige monitoramento contínuo das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como análise técnica qualificada acerca de seus conteúdos, impactos e possíveis repercussões para a garantia e a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

A necessidade de contratação da consultoria decorre, assim, da importância de estruturar e sistematizar esse acompanhamento legislativo, com produção de diagnósticos, análises e subsídios técnicos voltados aos temas prioritários do Conanda. Além do levantamento de projetos de lei e demais atos normativos correlatos, mostra-se relevante a atualização de referências normativas nacionais e internacionais afetas à matéria, com vistas a apoiar a formulação de posicionamentos e manifestações técnicas consistentes, alinhadas às atribuições institucionais do Conselho.

A consultoria também se justifica pela especificidade da atuação do Conanda enquanto órgão colegiado de participação social, cujas deliberações e manifestações devem observar não apenas o ordenamento jurídico vigente, mas também os processos de construção coletiva que orientam seu funcionamento. Nesse sentido, os produtos a serem elaborados deverão considerar a dinâmica das comissões temáticas, as prioridades definidas

pelo colegiado e a necessidade de traduzir conteúdos técnicos em instrumentos úteis à atuação institucional do Conselho.

Espera-se, com a presente contratação, qualificar o acompanhamento das proposições legislativas de interesse do Conanda, ampliar a capacidade de análise sobre temas prioritários relacionados aos direitos de crianças e adolescentes e contribuir para a produção de insumos técnicos que subsidiem, de forma tempestiva e fundamentada, a atuação do colegiado. Busca-se, assim, fortalecer a capacidade institucional do Conselho para incidir de maneira mais estratégica, articulada e consistente nos processos legislativos e normativos de seu interesse.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria de pessoa física por produto para subsidiar tecnicamente a atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), mediante a realização de diagnóstico, análise e sistematização de proposições legislativas, normativas nacionais e instrumentos internacionais relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, bem como a elaboração de subsídios técnicos, guia orientador e atividade formativa voltados ao fortalecimento da capacidade institucional do Conselho para o acompanhamento legislativo, a construção de posicionamentos temáticos e a produção de notas técnicas sobre assuntos prioritários.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria para Diagnóstico e Análise das Proposições Legislativas)

- 1 - Realização de oficinas com a Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar (CDHAP/Conanda) para a construção do Plano de Trabalho da consultoria e o alinhamento dos demais produtos
- 2 - Participação em reuniões de trabalho, presenciais ou por videoconferência, com a supervisão da consultoria, para prestação de informações sobre o andamento dos trabalhos, sempre que solicitado
- 3 - Participação nas reuniões da CDHAP e, quando necessário, das demais comissões temáticas e das Assembleias do Conanda
- 4 - Acompanhamento das atividades da CDHAP/ Conanda
- 5 - Elaboração de relatórios de progresso que evidenciem as abordagens adotadas para a realização dos produtos solicitados
- 6 - Elaboração dos produtos definidos neste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, em alinhamento com as diretrizes definidas pelo Conanda
- 7 - Acompanhamento presencial, quando necessário, das comissões parlamentares e demais atividades no âmbito do Congresso Nacional relacionadas a discussões e posicionamentos sobre os direitos de crianças e adolescentes e
- 8 - Levantamento e sistematização de proposições legislativas, instruções normativas, resoluções, portarias e demais instrumentos normativos pertinentes aos temas priorizados pelo Conanda.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria para Diagnóstico e Análise das Proposições Legislativas)

Formação acadêmica mestrado em nas áreas de direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, participação social, políticas públicas ou processo legislativo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria para Diagnóstico e Análise das Proposições Legislativas)

Requisito obrigatório

Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na temática dos direitos de crianças e adolescentes.

Requisitos Desejáveis

Experiência profissional comprovada em processos legislativos ou em acompanhamento legislativo no âmbito do Congresso Nacional

Pesquisas ou publicações sobre processo legislativo, produção normativa ou direitos da criança e do adolescente

Experiência profissional comprovada na elaboração de guias, documentos técnicos, materiais formativos, condução de oficinas e/ou processos participativos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria para Diagnóstico e Análise das Proposições Legislativas)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.1	Elaboração de plano de trabalho detalhado da consultoria, contemplando o conjunto de atividades, etapas metodológicas e estratégias de desenvolvimento dos produtos previstos no Termo de Referência.	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Documento técnico contendo diagnóstico das proposições legislativas gerais, relacionadas à ampliação da garantia e da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, bem como daquelas que possam representar ameaça ou retrocesso a direitos já reconhecidos no Brasil, em tramitação no Congresso Nacional, no período definido nas oficinas.	80 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Documento técnico analítico contendo diagnóstico aprofundado sobre proposições legislativas relacionadas aos temas prioritários do Conanda, em tramitação no Congresso Nacional, a serem definidos nas oficinas e a partir dos debates de suas comissões temáticas.	135 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Elaboração de relatório com atualização de acordos, pactos, convenções e tratados internacionais, bem como de normativas nacionais relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes adotados pelo Brasil, com análise de sua relação com as proposições legislativas mapeadas nos produtos anteriores	225 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Elaboração de guia com orientações para a construção de posicionamentos temáticos e notas técnicas sobre assuntos prioritários do Conanda, correlacionando normativas nacionais e internacionais relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes.	275 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Elaboração de proposta metodológica e plano de realização de oficina de formação para conselheiros(as) e equipe da Secretaria-Executiva do Conanda, com o objetivo de fortalecer capacidades em análise legislativa, compreensão de normativas nacionais e internacionais e elaboração de posicionamentos e notas técnicas sobre direitos de crianças e adolescentes.	305 dias após a assinatura do contrato

2.1.1	Realização de oficina de formação para conselheiros(as) e equipe da Secretaria-Executiva do Conanda, com base na proposta metodológica aprovada, e elaboração de relatório final com os resultados alcançados.	335 dias após a assinatura do contrato
-------	--	--

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria para Diagnóstico e Análise das Proposições Legislativas BRASÍLIA/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 31/08/2027

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria para Diagnóstico e Análise das Proposições Legislativas)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Requisitos Obrigatórios Até 50 pontos

Formação acadêmica: Mestrado nas áreas de direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, participação social, políticas públicas ou processo legislativo (Pontuação máxima: 20 pontos).

Mestrado (requisito mínimo): 15 pontos

Doutorado: 20 pontos

Será considerada, para fins de pontuação, apenas a maior titulação apresentada, vedada a cumulação de títulos.

Experiência profissional: mínima de 2 (dois) anos na temática dos direitos de crianças e adolescentes (Pontuação máxima: 30 pontos). 15 pontos: 2 a 3 anos

20 pontos: 4 a 5 anos

25 pontos: 6 a 7 anos

30 pontos: acima de 7 anos

Requisitos Desejáveis Até 30 pontos

Experiência profissional comprovada em processos legislativos ou em acompanhamento legislativo no âmbito do Congresso Nacional (Pontuação máxima: 10 pontos)

De 1 a 2 anos: 2,5 pontos

De 3 a 4 anos: 5 pontos

De 5 a 6 anos: 7,5 pontos

Acima de 6 anos: 10 pontos

Pesquisas ou publicações sobre processo legislativo, produção normativa ou direitos da criança e do adolescente (Pontuação máxima: 5 pontos) 2,5 pontos por pesquisa ou publicação comprovada, até o limite de 10 pontos.

Experiência profissional comprovada na elaboração de guias, documentos técnicos, materiais formativos, condução de oficinas ou processos participativos (Pontuação máxima: 10 pontos)

2 pontos por experiência comprovada em cada um dos seguintes tipos de atividade: elaboração de

guias elaboração de documentos técnicos elaboração de materiais formativos condução de oficinas e atuação em processos participativos, até o limite de 10 pontos.

TOTALMáximo de 80 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

Leia atentamente o documento Critérios Gerais de Seleção 2026 Projetos de Cooperação Internacional/MDHC, disponível em:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/editais-2026./2026_Diretrizes_selecao_consultoriasPF.pdf

O documento reúne as regras gerais do processo seletivo, incluindo requisitos, inscrições, previsão de viagens, hipóteses de inabilitação, critérios de classificação e divulgação de resultados.

Apresenta, ainda, orientações sobre contratação, entrega, avaliação e pagamento dos produtos, bem como os critérios de seleção e a pontuação máxima por etapa.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).